



LEI N 2.249 /PMC/07

**"ALTERA A LEI N. 1750/PMC/2005 – INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS
SERVIDORES MÉDICOS OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a Lei n. 1750/PMC/2005, para incluir o art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A A gratificação prevista nesta Lei, poderá ser paga ao servidor ocupante do cargo de médico que exerce atividade em substituição de outro, por motivo de atestado médico, férias, licença, afastamento e exoneração, nos seguintes percentuais:

a) Por cada plantão de 12(doze) horas, receberá o percentual de 60%(sessenta por cento), bruto, sobre o valor da referência inicial para o cargo de médico; e

b) Por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, receberá o percentual de 80%(oitenta por cento), bruto, sobre o valor da referência inicial para o cargo de médico.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de dezembro de 2007.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO – 1.171